



**LEI N.º 8.140, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

Institui campanha de conscientização sobre os malefícios da infestação de pombos em áreas urbanas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída campanha educativa de conscientização da população sobre os malefícios causados pela infestação de pombos em áreas urbanas.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil, anualmente, no mês de maio, através de:

- I – palestras promovidas por voluntários em estabelecimentos públicos e privados;
- II – incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos